SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-SE

Ata de Registro de Preços 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	170069-SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-SE	PATRICIA DANTAS DE CARVALHO	24/11/2026 12:55 (v 0.4)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		10583.000150/2026-19

RASCUNHO

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n°10583.000150/2026-19

Ata de Registro de Preços nº 3/2026

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE, com sede na avenida Presidente Tancredo Neves, nº.4190, bairro Ponto Novo, CEP 49.097-510, na cidade de Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.818/0122-42, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração no estado de Sergipe, a Srª. Ana Terra Teles de Meneses, nomeada pela Portaria SE/MGI nº.8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU de 29 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional Siape nº 1549668, considerando o julgamento do procedimento de contratação direta, para REGISTRO DE PREÇOS nº3/2026, publicada no XX de 27/11/2026, processo administrativo nº.10583.000150/2026-19, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Aviso da Contratação Direta nº.14/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura aquisição de bens de tecnologia da informação classificados predominantemente como material de consumo, compreendendo suprimentos de impressão originais e acessório de apoio às atividades de manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração em Sergipe (SRA/SE), órgão gerenciador, e dos órgãos participantes, especificados nos itens 1.1, 2.6, 3.3 e 4.40 do Termo de Referência, anexo I do *A*viso da Contratação direta nº.14/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Toner original Samsung MLT-D203U, para uso na impressora Samsung SL-M4020ND.	Samsung	MLT-D203U	Unidade	30	1		Garantia legal
2	Toner original HP W1030X W1510X, cor preta, para uso na impressora HP LaserJet Pro 4003dw	HP	W1510X W1030X	Unidade	25	1		Garantia legal
3	Toner original HP CE505A, para uso na impressora HP LaserJet P2035.	HP	CE505A	Unidade	15	1		Garantia legal
4	Case híbrido para HD/SSD, compatível com múltiplos padrões de HDD e SSD.	Conforme proposta	Conforme proposta	Unidade	1	1		12 meses

RASCUNHO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Superintendência Regional de Administração em Sergipe (SRA/SE), UASG 170069.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe (PFN/SE).	Unidade	
2	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe (SRTE/SE).	Unidade	

3.3. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A vedação à adesão fundamenta-se no fato de que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração em Sergipe (SRA/SE), órgão gerenciador, e dos órgãos participantes Procuradoria da Fazenda Nacional em Sergipe (PFN/SE) e Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Sergipe (SRTE/SE), inexistindo previsão de quantitativos destinados ao atendimento de demandas de órgãos ou entidades não participantes.

4.3. A restrição também visa assegurar o adequado gerenciamento dos saldos registrados, evitar riscos de desabastecimento dos órgãos participantes e preservar a vantajosidade da contratação durante toda a vigência da Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrado, observada a vantajosidade da contratação e a legislação aplicável.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observados os quantitativos máximos previstos no Aviso de Contratação Direta.

RASCUNHO

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, 2 **(dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização dede procedimento específico para aquisição dos bens, desde que devidamente justificado.

5.14. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

RASCUNHO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Em decorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pelo interessado e analisado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se apenas as hipóteses legais de alteração, atualização ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nesta cláusula e na legislação aplicável.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições originalmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

RASCUNHO

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. A atualização ou revisão dos preços registrados não produzirá efeitos retroativos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e mediante decisão fundamentada da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades registradas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador exclusivamente entre os órgãos participantes da contratação, observadas as disposições do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ocorrer entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, mediante anuência prévia do órgão participante que sofrer a redução do quantitativo originalmente registrado.

8.3. Compete ao órgão gerenciador autorizar eventual remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes, observada a disponibilidade dos saldos registrados e a manutenção do atendimento das necessidades inicialmente planejadas.

8.4. Em razão da vedação de adesão por órgãos ou entidades não participantes, não se aplicam à presente Ata as disposições relativas ao remanejamento de quantitativos para órgãos ou entidades estranhos à contratação.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações constantes desta ~~da~~ Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.2.1. Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações decorrentes da Ata realizadas pelos órgãos participantes, caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades, nos termos do art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.3. O órgão participante deverá comunicar formalmente ao órgão gerenciador a ocorrência de quaisquer das hipóteses que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, incluindo prazos para entrega e recebimento, critérios de aceitação, condições de pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais disposições aplicáveis, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta n°.14/2026.

11.2. Não se aplica à presente contratação a adjudicação por grupo de itens, tendo em vista que o julgamento será realizado por item, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada eletronicamente pelas partes, após sua leitura e concordância, sendo disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para os fins de direito.

RASCUNHO

Aracaju, _____ de novembro de 2026.

Assinaturas

_____

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE (SRA/SE).

Órgão Gerenciador.

_____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - RAZÃO SOCIAL)

Fornecedor Registrado

~~Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)~~

RASCUNHO

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram fornecer os itens registrados com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Toner original Samsung MLT-D203U	Samsung	MLT-D203U	Unidade	30	1		Garantia legal
2	Toner original HP W1510X	HP	W1510X	Unidade	25	1		Garantia legal

3	Toner original HP CE505A	HP	CE505A	Unidade	15	1		Garantia legal
4	Case híbrido para HD/SSD	Conforme proposta	Conforme proposta	Unidade	1	1		12 meses

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor:							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	Toner original Samsung MLT-D203U	Samsung	MLT-D203U	Unidade	30	1		Garantia legal
2	Toner original HP W1510X	HP	W1510X	Unidade	25	1		Garantia legal
3	Toner original HP CE505A	HP	CE505A	Unidade	15	1		Garantia legal
4	Case híbrido para HD/SSD	Conforme proposta	Conforme proposta	Unidade	1	1		12 meses

RASCUNHO

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA TERRA TELES DE MENESES

Autoridade competente

RASCUNHO